



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 2.982**

**De 31 de julho de 2006**

**PROJETO DE LEI N.º 21, de 3/7/2006  
AUTÓGRAFO N.º 2.895, de 25/7/2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) no orçamento vigente para custear despesa de desapropriação; inclui programa nas Leis n.º 2.945/2005 (Plano Plurianual de 2006 a 2009) e n.º 2.913/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006) e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

08.01.15.451.081.1.133 – Desapropriações  
4.4.90.51 - Obras e instalações – R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

Parágrafo único. O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.15.452.063.2.071 – Manutenção e expansão da limpeza e varrição pública.  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária criada por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei n.º 2.913, de 13 de julho de 2005.

Art. 3.º Fica incluído no Anexo III da Lei n.º 2.913, de 13 de julho de 2005, o seguinte item:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
Desapropriações	Viabilizar o alargamento de rios, aberturas de vias públicas e áreas industriais.

Art. 4.º Fica incluído nos Anexos II e III, de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 2.945, de 20 de dezembro de 2005, o seguinte Programa:

Desapropriações	Viabilizar o alargamento de rios, aberturas de vias públicas e áreas industriais.
-----------------	---

Art. 5.º Fica a Prefeitura autorizada a conceder subvenção social ao Clube de Mães de São Roque, entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 45.944.196/0001-00, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n.º 2.949, de 29 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/07/06

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 31 de julho de 2006, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 25/7/06**

/lco.-